TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 1397/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Piauí e Leonelo Magioli, Bairro Magioli, Município de Monte Sião/MG, incluindo os serviços preliminares, remoção e transporte dos bloquetes existentes, terraplenagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, drenagem e sinalização viária, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
074.007.647	1.1.1. - ADM LOCAL	1.1.1. - Adm local. CÓDIGO Composição: Adm local.	UN	1	R$ 12.870,56	R$ 12.870,56
074.007.648	1.2.1. - CANTEIRO DE OBRAS	Canteiro de obras. CÓDIGO Composição: Cant obra.	UN	1	R$ 8.669,33	R$ 8.669,33
074.006.624	1.3.1. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	1.3.1. - Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps (CÓDIGO SINAPI: 103689)	M2	4,5	R$ 453,54	R$ 2.040,93
074.006.625	1.4.1. - REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO	1.4.1. - Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. Af_09/2023 (CÓDIGO SINAPI: 97635)	M2	699,32	R$ 21,27	R$ 14.874,54
074.006.626	1.4.2. - CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO	1.4.2. - Carga e descarga mecânica de piso intertravado, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, inclusive manobra, exclusive transporte (CÓDIGO SEINFRA: ED-7426)	TN	80,84	R$ 21,68	R$ 1.752,61
074.007.649	1.4.3. - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	1.4.3. - Transporte de piso intertravado, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, em rodovia pavimentada, exclusive manobra, carga e descarga. CÓDIGO SEINFRA: ED-7425.	TXKM	64,67	R$ 1,12	R$ 72,43
074.007.650	1.5.1. - REMOÇÃO DE PISO	1.5.1. - Remoção de piso de bloco intertravado ou de pedra portuguesa, de forma manual, com reaproveitamento. Af_09/2023. (CÓDIGO SINAPI: 97635).	M2	1.743,35	R$ 21,27	R$ 37.081,05
074.007.654	1.5.2. - CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE PISO	1.5.2. - Carga e descarga mecânica de piso intertravado, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, inclusive manobra, exclusive transporte. (CÓDIGO SEINFRA: ED-7426).	TN	201,53	R$ 21,68	R$ 4.369,17
074.007.651	1.5.3. - TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	1.5.3. - Transporte de piso intertravado, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, em rodovia pavimentada, exclusive manobra, carga e descarga. (CÓDIGO SEINFRA: ED-7425).	TXKM	120,92	R$ 1,12	R$ 135,43
074.007.652	1.6.1. - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	1.6.1. - Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3). Af_07/2020. (CÓDIGO SINAPI: 101124).	M3	50,35	R$ 18,12	R$ 912,34
074.007.653	1.6.2. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.6.2. - Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95875).	M3XKM	125,88	R$ 3,17	R$ 399,04
074.007.655	1.7.1. - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	1.7.1. - Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3). Af_07/2020. (CÓDIGO SINAPI: 101124).	M3	125,52	R$ 18,12	R$ 2.274,42

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
074.007.656	1.7.2. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	1.7.2. - Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95875).	M3XKM	288,7	R$ 3,17	R$ 915,18
074.007.657	1.8.1. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	1.8.1. - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024. (CÓDIGO SINAPI: 100576).	M2	699,32	R$ 3,49	R$ 2.440,63
074.007.658	1.8.2. - CONSTRUÇÃO DE BASE	1.8.2. - Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024. (CÓDIGO SINAPI: 105727).	M3	75,48	R$ 274,33	R$ 20.706,43
074.007.659	1.8.3. - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL	1.8.3. - Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte. (CÓDIGO SEINFRA: ED-51132).	M3	75,48	R$ 4,12	R$ 310,98
074.007.660	1.8.4. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO 14 M³	1.8.4. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95876).	M3XKM	2.264,4	R$ 2,79	R$ 6.317,68
074.007.661	1.8.5. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.8.5. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 93599).	TXKM	2.143,63	R$ 0,70	R$ 1.500,54
074.007.662	1.8.6. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	1.8.6. - Execução de imprimação com asfalto diluido cm30 (referencia 102470). (CÓDIGO Composição: CM-30).	M2	629,02	R$ 10,06	R$ 6.327,94
074.007.663	1.8.7. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE	1.8.7. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102330).	TXKM	21,51	R$ 1,78	R$ 38,29
074.007.664	1.8.8. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO DE 30000L	1.8.8. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102331).	TXKM	19,5	R$ 0,67	R$ 13,07
074.007.665	1.8.9. - EXECUÇÃO DE PINTURA	1.8.9. - Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-1c (referencia 104375). (CÓDIGO Composição: RR-1C).	M2	629,02	R$ 2,95	R$ 1.855,61
074.007.666	1.8.10. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.8.10. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102330).	TXKM	9,72	R$ 1,78	R$ 17,30
074.007.667	1.8.11. - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	1.8.11. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102331).	TXKM	8,81	R$ 0,67	R$ 5,90
074.007.668	1.8.12. - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.8.12. - Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista. (CÓDIGO SEINFRA: ED-7623).	M3	27,68	R$ 2.165,86	R$ 59.951,00
074.007.669	1.8.13. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	1.8.13. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95876).	M3XKM	830,4	R$ 2,79	R$ 2.316,82
074.007.670	1.8.14. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO DE 14 M³	1.8.14. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 93593).	M3XKM	752,9	R$ 1,06	R$ 798,07
074.007.671	1.9.1. - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	1.9.1. - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024. (CÓDIGO SINAPI: 100576).	M2	2.051,99	R$ 3,49	R$ 7.161,45
074.007.672	1.9.2. - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	1.9.2. - Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 10 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024. (CÓDIGO SINAPI: 105727).	M3	246,24	R$ 274,33	R$ 67.551,02
074.007.673	1.9.3. - CARGA MECÂNICA DE MATERIAL	1.9.3. - Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, exclusive transporte. (CÓDIGO SEINFRA: ED-51132).	M3	246,24	R$ 4,12	R$ 1.014,51
074.007.674	1.9.4. - TRANSPORTE ATÉ 30 KM	1.9.4. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95876).	M3XKM	7.387,2	R$ 2,79	R$ 20.610,29

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
074.007.675	1.9.5. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.9.5. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 93599).	TXKM	6.968,59	R$ 0,70	R$ 4.878,01
074.007.676	1.9.6. - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	1.9.6. - Execução de imprimação com asfalto diluido cm30 (referencia 102470). (CÓDIGO Composição: CM-30).	M2	2.051,99	R$ 10,06	R$ 20.643,02
074.007.677	1.9.7. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE	1.9.7. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102330).	TXKM	70,18	R$ 1,78	R$ 124,92
074.007.678	1.9.8. - TRANSPORTE EXCEDENTE A 30 KM	1.9.8. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102331).	TXKM	63,16	R$ 0,67	R$ 42,32
074.007.679	1.9.9. - EXECUÇÃO DE PINTURA	1.9.9. - Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-1c (referencia 104375). (CÓDIGO Composição: RR-1C).	M2	2.051,99	R$ 2,95	R$ 6.053,37
074.007.680	1.9.10. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.9.10. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102330).	TXKM	31,7	R$ 1,78	R$ 56,43
074.007.681	1.9.11. - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	1.9.11. - Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 102331).	TXKM	28,53	R$ 0,67	R$ 19,12
074.007.682	1.9.12. - EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO	1.9.12. - Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista. (CÓDIGO SEINFRA: ED-7623).	M3	90,29	R$ 2.165,86	R$ 195.555,50
074.007.683	1.9.13. - TRANSPORTE EM VIA URBANA	1.9.13. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 95876).	M3XKM	2.708,7	R$ 2,79	R$ 7.557,27
074.007.684	1.9.14. - TRANSPORTE COM CAMINHÃO	1.9.14. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_02/2026. (CÓDIGO SINAPI: 93593).	M3XKM	2.437,83	R$ 1,06	R$ 2.584,10
074.007.685	1.10.1. - EXECUÇÃO DE SARJETA	1.10.1. - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_01/2024. (CÓDIGO SINAPI: 94287).	M	233,97	R$ 44,64	R$ 10.444,42
074.007.686	1.11.1. - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	1.11.1. - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_01/2024. (CÓDIGO SINAPI: 94287).	M	679,03	R$ 44,64	R$ 30.311,90
074.007.687	1.11.2. - BOCA DE LOBO SIMPLES	1.11.2. - Boca de lobo simples (tipo a - ferro fundido), quadro, grelha e cantoneira, inclusive escavação, reaterro e bota-fora. (CÓDIGO SEINFRA: ED-48549).	UN	1	R$ 3.425,40	R$ 3.425,40
074.007.688	1.11.3. - ASSENTAMENTO DE GUIA	1.11.3. - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x10x10x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). (CÓDIGO Composição: MF).	M	124,13	R$ 74,59	R$ 9.258,86
074.007.689	1.11.4. - TUBO DE CONCRETO	1.11.4. - Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_03/2024. (CÓDIGO SINAPI: 92212).	M	18	R$ 361,71	R$ 6.510,78
074.007.690	1.11.5. - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	1.11.5. - Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3),larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_09/2024. (CÓDIGO SINAPI: 102279).	M3	35,1	R$ 8,51	R$ 298,70
074.007.691	1.11.6. - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	1.11.6. - Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024. (CÓDIGO SINAPI: 100324).	M3	2,34	R$ 272,62	R$ 637,93
074.007.692	1.11.7. - REATERRO MECANIZADO DE VALA	1.11.7. - Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com	M3	30,01	R$ 25,74	R$ 772,46

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
		compactador de solos de percussão af_08/2023. (CODIGO SINAPI: 93379).				
074.007.693	1.11.8. - CAIXA COLETORA DE TALVEGUE	1.11.8. - Caixa coletora de talvegue - CCT 01 - areia e brita comerciais. (CÓDIGO SICRO: 2003728).	UN	1	R$ 4.489,77	R$ 4.489,77
074.007.694	1.12.1. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA	1.12.1. - Fornecimento e instalação de placa de sinalização logradouro em chapa de aço em poste metálico. (CÓDIGO Composição: PL 01).	M2	0,25	R$ 1.229,09	R$ 307,27
074.007.695	1.12.2. - FORNECIMENTO PLACA DE SINALIZAÇÃO	1.12.2. - Fornecimento e instalação de placa de sinalização viária em chapa de aço em poste metálico. (CÓDIGO Composição: PL 02).	M2	0,5	R$ 1.222,53	R$ 611,27
074.007.696	1.12.3. - POSTE EM TUBO DE AÇO	1.12.3. - Poste em tubo de aço galvanizado, classe leve, dn 80mm(3"), e=3,35mm, h=3m. (CÓDIGO Composição: POS).	UN	2	R$ 497,45	R$ 994,90
074.007.697	1.12.4. - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	1.12.4. - Pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta epóxi, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021. (CÓDIGO SINAPI: 102508).	M2	24,47	R$ 67,96	R$ 1.662,98
074.007.698	1.13.1. - FORNECIMENTO PLACA	1.13.1. - Fornecimento e instalação de placa de sinalização logradouro em chapa de aço em poste metálico. (CÓDIGO Composição: PL 01).	M2	0,75	R$ 1.229,09	R$ 921,82
074.007.699	1.13.2. - INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	1.13.2. - Fornecimento e instalação de placa de sinalização viária em chapa de aço em poste metálico. (CÓDIGO Composição: PL 02).	M2	1,1	R$ 1.222,53	R$ 1.344,78
074.007.700	1.13.3. - POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	1.13.3. - Poste em tubo de aço galvanizado, classe leve, dn 80mm(3"), e=3,35mm, h=3m. (CÓDIGO Composição: POS).	UN	5	R$ 497,45	R$ 2.487,25
074.007.701	1.13.4. - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	1.13.4. - Pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta epóxi, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021. (CÓDIGO SINAPI: 102508).	M2	72,17	R$ 67,96	R$ 4.904,67

1.2. Valor estimado global: R$ 602.203,78 (seiscentos e dois mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

1.3. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e será licitado por concorrência, na forma eletrônica, conforme os arts. 28, inciso II, e 29, parágrafo único, da mesma Lei.

1.4. A contratação será realizada em lote único, em razão da interdependência técnica e da sequência executiva entre terraplenagem, base e sub-base, drenagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ e sinalização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de execução será o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual deverá abranger a execução, os recebimentos provisório e definitivo e as demais providências necessárias ao encerramento do ajuste, admitida prorrogação somente nas hipóteses legais, especialmente a prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, Monte Sião/MG, telefone (35) 92000-4661, em dias úteis, das 10h às 16h, até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.7. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e assume os riscos decorrentes de sua opção, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados que optarem pela vistoria, preservando a isonomia e a competitividade. Não será exigida a presença de responsável técnico específico para a realização da visita.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar a infraestrutura viária das Ruas Piauí e Leonelo Magioli, no Bairro Magioli, cujos pavimentos em blocos intertravados apresentam abatimentos, desníveis, peças quebradas, falhas de intertravamento e deficiência de drenagem superficial, agravados pelas chuvas e demais intempéries.

2.2. As patologias existentes comprometem a segurança de pedestres e veículos, a trafegabilidade, o acesso às residências e a eficiência da mobilidade urbana, além de elevar os custos de manutenção corretiva. A intervenção atende ao interesse público de conservação das vias municipais e às exigências de segurança do trânsito.

2.3. A solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar consiste na substituição do pavimento existente por pavimentação asfáltica em CBUQ, acompanhada das intervenções de base, drenagem e sinalização necessárias ao desempenho integral da obra.

2.4. A obra será custeada com recursos da transferência especial de emenda parlamentar nº 202639600001, no valor de R$ 497.500,00, acrescidos de contrapartida municipal suficiente para a cobertura do valor global da contratação.

2.5. A fundamentação da contratação, o diagnóstico, a análise das alternativas, os quantitativos, os resultados pretendidos e os impactos ambientais encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo e deverá ser interpretado conjuntamente com este instrumento e com os documentos técnicos da obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a execução integral da pavimentação asfáltica das Ruas Piauí e Leonelo Magioli, no Bairro Magioli, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à entrega da obra em condições de segurança, durabilidade e funcionalidade.

3.2. Integram a solução, conforme os quantitativos e especificações dos projetos e planilhas: administração local e canteiro; placa de obra; remoção, carga e transporte dos bloquetes com reaproveitamento; escavações e transporte de materiais; regularização e compactação do subleito; construção de base e sub-base em brita graduada simples; imprimação; pintura de ligação; execução e transporte de CBUQ; drenagem superficial e pluvial; assentamento de guia; e sinalização horizontal e vertical.

3.3. A execução em lote único assegura compatibilidade entre as etapas, unidade de responsabilidade técnica, continuidade do cronograma, padronização da qualidade e garantia final da obra, evitando interfaces capazes de comprometer o desempenho do sistema viário.

3.4. Pretende-se pavimentar a totalidade dos trechos previstos, melhorar a trafegabilidade, reduzir a necessidade de manutenção corretiva, aperfeiçoar a drenagem superficial e ampliar a segurança viária mediante sinalização adequada.

3.5. A solução considera o ciclo de vida da obra, abrangendo seleção e controle dos materiais, execução conforme normas técnicas, manutenção das condições de segurança, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, recebimento e garantia legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das parcelas de maior relevância técnica relacionadas à execução da base e sub-base e da pavimentação asfáltica em CBUQ. A subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

transferência da responsabilidade integral da contratada, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de execução contratual

4.2. Será exigida garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento e os prazos definidos no edital e no contrato.

Garantia da obra

4.3. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, inclusive pelos vícios ocultos e defeitos de execução, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos na legislação civil e das responsabilidades técnica, ética e profissional.

Requisitos técnicos e normativos

4.4. Os serviços e materiais deverão observar os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, DNIT e DER/MG, normas de segurança e saúde no trabalho, determinações dos órgãos ambientais e de trânsito e demais disposições técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, além das licenças, autorizações e documentos exigíveis para a execução.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

4.6. A execução deverá prevenir desperdícios, controlar emissões, ruídos, poeira e consumo de água e energia, promover o reaproveitamento dos bloquetes removidos e assegurar a segregação, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e observará o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. Os serviços serão executados nas Ruas Piauí e Leonelo Magioli, Bairro Magioli, Município de Monte Sião/MG, nas coordenadas e trechos delimitados nos projetos e no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3. Antes de cada etapa, a contratada deverá conferir as condições locais, compatibilizar os documentos técnicos e comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência que possa afetar a qualidade, o preço, o prazo ou a segurança da obra, vedada a alteração unilateral da solução.

5.2. Forma de execução

5.2.1. A contratada executará todas as etapas necessárias à perfeita conclusão da obra, com equipe, equipamentos e produtividade compatíveis com o cronograma, mantendo sinalização provisória, condições de circulação segura, limpeza e organização do canteiro.

5.2.2. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao uso, de procedência comprovada e compatíveis com as especificações dos projetos e das normas técnicas. Os bloquetes removidos deverão ser preservados e transportados ao local indicado pela Administração.

5.2.3. A contratada deverá elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, com registros das equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização e relatório fotográfico.

5.3. Responsabilidades da contratada

5.3.1. Caberá à contratada fornecer mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, transporte, sinalização, ensaios, controle tecnológico e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

5.3.2. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

5.3.3. A contratada deverá manter durante a execução o responsável técnico indicado, admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

5.4. Segurança, trânsito e meio ambiente

5.4.1. Deverão ser observadas integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento de EPIs e EPCs, isolamento das frentes de serviço e sinalização adequada para pedestres e veículos.

5.4.2. Interdições, desvios e intervenções no trânsito deverão ser previamente alinhados com a Administração, de modo a reduzir impactos aos moradores e assegurar o acesso aos imóveis sempre que tecnicamente possível.

5.5. Controle tecnológico e qualidade

5.5.1. A contratada realizará, às suas expensas, os ensaios, controles e verificações previstos nos projetos, memoriais e normas técnicas, bem como aqueles justificadamente solicitados pela fiscalização, apresentando os respectivos laudos e registros.

5.5.2. Serviços ou materiais em desconformidade serão rejeitados e deverão ser corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Recebimento e garantia

5.6.1. O recebimento provisório e o definitivo observarão os critérios e prazos definidos no tópico 7 deste instrumento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato por meio de diário de obra, relatório fotográfico em conformidade com o projeto executivo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Deverá ser incluso o Diário de Obras e Relatório Fotografico da execução da obra.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

Cessão de crédito

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, encargos, administração local, mobilização, transportes, equipamentos, ensaios, tributos, seguros, riscos e BDI, vedada a transferência posterior de custos previsíveis à Administração.

8.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reapresentar a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI e dos encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade e exequibilidade

8.4. O preço global ofertado não poderá exceder R$ 602.203,78, e os preços unitários deverão respeitar os valores referenciais da Administração, ressalvadas as adequações formalmente justificadas que não elevem o preço global e não caracterizem jogo de planilha.

8.5. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, quando juridicamente cabível.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.6. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade simples: ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

8.6.1. Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante.

8.7. A habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) CERTIDÃO FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

d) CERTIDÃO TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) CERTIDÃO MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) CERTIDÃO ESTADUAL - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

8.8.1. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI no presente certame.

8.8.2. A vedação decorre do valor global estimado da contratação, de R$ 602.203,78 (seiscentos e dois mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), substancialmente superior ao limite anual de receita bruta aplicável ao referido regime, bem como da natureza e das características da obra, que exigem estrutura operacional compatível, mobilização de equipe, máquinas e equipamentos, responsável técnico legalmente habilitado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e capacidade para executar, de forma integrada e sequencial, os serviços de pavimentação, drenagem e sinalização viária.

8.8.3. A futura contratada também deverá assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e técnicas, além da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra durante o período de garantia, exigências que não se mostram compatíveis com a estrutura empresarial simplificada própria do Microempreendedor Individual.

8.8.4. A presente vedação não alcança as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

atendam integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

8.9.2. A vedação fundamenta-se no fato de que o objeto apresenta porte e complexidade técnica compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo da construção civil e da pavimentação, compreendendo atividades usuais, objetivamente definidas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias integrantes do processo.

8.9.3. O valor estimado, os quantitativos e as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação extraordinária das capacidades de diferentes empresas para a adequada execução do objeto, existindo no mercado empresas individualmente constituídas com condições de atender integralmente às exigências da contratação.

8.9.4. Ademais, a execução em lote único busca assegurar unidade de comando, responsabilidade técnica individualizada, compatibilidade entre as etapas, continuidade do cronograma físico-financeiro, padronização dos serviços e garantia integral da obra.

8.9.5. Nesse contexto, a participação de empresas reunidas em consórcio não apresenta vantagem técnica ou econômica concreta para a Administração e poderá ampliar desnecessariamente a complexidade da gestão, da fiscalização e da apuração de responsabilidades contratuais. Dessa forma, fica vedada a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do processo administrativo.

Qualificação econômico-financeira

8.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.10.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.10.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

8.10.2.3. Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ARLP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

8.10.2.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.10.2.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura registra na junta comercial competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.10.5. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.10.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente (não será aceito protocolo de registro) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.10.8. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

Qualificação técnica

8.11. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) registro o da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto;

b) indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada de atestado que comprove responsabilidade por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, sem exigência de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional;

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, admitido o somatório de atestados (minimo de 2 documentos);

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) declaração de conhecimento das condições locais, facultada sua substituição pelo atestado de vistoria, conforme o tópico 1 deste instrumento.

f) O responsável técnico indicado deverá participar da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Declarações

8.12. DECLARA:

1.Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

3. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com a condições constantes no edital;

4. Não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

5. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

6. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

7. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

( ) SIM ( ) NÃO

11. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

12.1 ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

12.2 ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e desta

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

8.12.1. A declaração deverá conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e ser devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 602.203,78 (seiscentos e dois mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos de empenho.

10.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, foram indicadas as seguintes dotações:

Programa 0016 – Base para Um Novo Tempo;
Ação 1203 – Pavimentação de Vias Urbanas;
Ficha 1019 – Obras e Instalações;
Fonte 1.706;
Centro de Custo 286 – Secretaria de Obras;
Conta Bancária 25896-2; saldo informado de R$ 497.500,00;

Programa 0016 – Base para Um Novo Tempo;
Ação 1203 – Pavimentação de Vias Urbanas;
Ficha 167 – Obras e Instalações;
Fonte 1.500;
Centro de Custo 286 – Secretaria de Obras;
Conta Bancária 27-6;
saldo informado de R$ 38.307,87;

Programa 0016 – Base para Um Novo Tempo;
Ação 1203 – Pavimentação de Vias Urbanas;
Ficha 1002 – Obras e Instalações;
Fonte 1.500;
Centro de Custo 286 – Secretaria de Obras;
Conta Bancária 27-6;
saldo informado de R$ 80.484,08.

10.3. Antes da contratação, a autoridade competente deverá confirmar a adequação orçamentária, a disponibilidade dos créditos e, se necessária, a suplementação mencionada no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Dotações relativas a exercícios subsequentes, se necessárias, serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, edital e minuta contratual.

11.2. Em caso de divergência entre documentos técnicos, a Administração deverá promover o saneamento antes da apresentação das propostas ou, se identificada posteriormente, adotar as providências formais previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada alteração informal do objeto.

Monte Sião, 17 de agosto de 2026.

André Camilo de Godoy
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: ANDRE CAMILO DE GODOY
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpdoud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

PREFEITURA DE MONTE SIÃO
RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31
MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000
FONE: (35) 3465 3053

CÓDIGO DE ACESSO
2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 17/08/2026 16:00:29
CPF:***.***-.036-11
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/2F859199AD6347C68FD1C0AFCDC76F4F